PUBLICADO EM:
28/08/23
Jessica Duarte
ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.507/2023

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Belo Jardim, a Banda Sociedade Cultura Musical de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica constituída como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo belo-jardinense, na forma do artigo 216 da Constituição Federal, a Banda Sociedade Cultura Musical de Belo Jardim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 24 de agosto de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11470457000186
28/08/2023 12:00 - 000000002536